



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº: 118 DE 28 DE MAIO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº. 59, DE 20 DE MARÇO DE 2020 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, **Edmilson Meireles de Oliveira**, no uso de suas atribuições;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O art. 2º do Decreto Municipal nº. 59, de 20 de março de 2020 passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. A suspensão prevista no inciso VII não se aplica aos templos religiosos, aos quais incumbe à responsabilidade pela tomada de decisões para evitar a concentração de fiéis e a exposição destes à riscos”.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

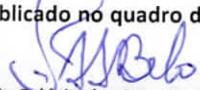
Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Irupi - ES, 28 de maio de 2020.

  
**Edmilson Meireles de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 28 de maio de 2020.

  
**Flávio Sylésio dos Santos Belo**  
Chefe de Gabinete